



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL Nº 01/2015

**LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3097/2015, de 05 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO**, o *Processo de Licitação instaurado no Município de Viadutos/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE*, que às 10:00 horas do dia 16 de junho de 2015, na Rua Nilo Peçanha, s/nº, Capatazia da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, na cidade de Viadutos/RS, procederá ao **leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

1. DA DESCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BENS

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis do Município de Viadutos, no estado em se encontram, o valor do lance mínimo foi atribuído por Engenheiro Mecânico, contratado para este fim, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme descrição abaixo:

Lote	Descrição	R\$
1	Motoniveladora, série 615958, com escarificador, motor diesel turbo, série 47V10/95, modelo 140B, marca Caterpillar, ano 1981, patrimônio nº 2056.	50.000,00
2	Caminhão Volvo N10, Ano de Fabricação: 1983. Ano Modelo: 1984. Chassi nº 9BVN10GADEE603358. Equipado com prancha com rebaixe traseiro com terceiro eixo (Truck), cubos redutores na tração turbinado, direção hidráulica, motor diesel de 6 cilindros, com potência de 275CV. Placa KNG 2547, patrimônio nº 8741.	45.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, sendo registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local e horário, com os seguintes documentos:

3.1 Pessoa Física:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerencia na empresa.

3.3 Pessoa Jurídica de Direito Público:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela empresa jurídica de direito público;
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O Leilão será realizado por lote, conforme discriminado no item 1 e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial.

4.2 O Município de Viadutos, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3 Até a data do Leilão o Município disponibilizará ao arrematante, a documentação relativa a propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

4.4 O leilão será processado por leiloeiro administrativo designado através da Portaria Municipal nº 088/2015, de 22 de maio de 2015.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da Sessão.

5.3 A Ata com os arrematantes será afixada no Saguão da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o 5º (quinto) dia útil seguinte a data do Leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

6. DO PAGAMENTO

6.1 O valor do lance vencedor será pago junto a Tesouraria do Município, em moeda corrente nacional, cheque de titularidade do emitente arrematante ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do Município, da seguinte forma:

I) à vista, ou;

II) Entrada de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor total, pagando o restante em até 20 (vinte) dias, quando então poderá dispor do bem.

6.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e *terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Viadutos, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

6.3 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.1.

7. DA ENTREGA DO BEM

7.1 O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicados, obrigatoriamente, na forma prevista no item 6.

7.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.

7.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e data limite para a retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.4 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Viadutos, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

7.5 A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6 No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

7.7 A não retirada do lote arrematado no local do Leilão no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a novo leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os bens estarão expostos para visitação pública à Rua Nilo Peçanha, s/nº, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

8.3 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Viadutos, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Anastácio Ribeiro, n.º 84, em Viadutos/RS onde poderão ser obtidas informações, ou pelo fone: 54 3395 1800.

Viadutos/RS, 25 de maio de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

PREFEITO MUNICIPAL